



CONSELHO de ARBITRAGEM

INSTRUÇÕES DE REGATA PADRÃO CRUZEIRO

PREÂMBULO

As **Instruções de Regata Padrão** serão usadas obrigatoriamente nas regatas de competição Nacional (Campeonatos de Portugal, Campeonatos Nacionais, Provas de Apuramento Nacionais e outras provas que confirmam títulos nacionais) e para as provas internacionais realizadas em Portugal, excepto para as provas exclusivas da World Sailing. Poderão ser utilizadas em outras Provas.

Para utilizar estas Instruções de Regata, terá de ser estabelecido no Anúncio de Regata o seguinte: "*Serão aplicadas as Instruções de Regata Padrão publicadas pelo Conselho de Arbitragem da FPV e que durante a Prova deverão estar afixadas no Quadro Oficial de Avisos.*"

As Instruções de Regata Padrão são constituídas por duas partes:

Parte I (Base) que contem as Instruções que se aplicam em todas as Provas.

Parte II (Suplemento) que contém as Instruções que variam em cada Prova.

Os princípios em que as Instruções de Regata se baseiam são os seguintes:

- Deverão incluir unicamente dois tipos de disposições: as intenções das Comissões de Regatas e Protestos e as obrigações dos concorrentes;
- Deverão **referir-se exclusivamente à competição**. As informações acerca de outros acontecimentos: eventos sociais, lista de patrocinadores, alojamentos e facilidades de campismo, disponibilidades de alimentação, amarrações e/ou armazenagem, reparação de velas e de barcos, fornecedores de material náutico, etc. **deverão estar indicadas no Anúncio de Regatas** ou em folhas separadas das Instruções de Regata;
- Não deverão alterar as Regras de Regata excepto quando claramente desejável. Se alteradas, deverão estar conforme a RRV 86 e deverão **ser previamente aprovadas pelo Conselho de Arbitragem (CA)**, excepto as Instruções especificadas no Suplemento com os números S1.5, a S30 que poderão ser alteradas diretamente pelo Presidente da CR em caso de necessidade, devendo ser referidas e justificadas no Relatório a enviar para o CA após a Prova.





CONSELHO de ARBITRAGEM

INSTRUÇÕES DE REGATA PADRÃO

Parte I – Base

1 REGRAS

1.1 A Prova será disputada de acordo com as Regras, tal como definidas nas Regras de Regata à Vela (RRV) e nos Regulamentos Desportivos da FPV;

1.2 Outros documentos que governam a Prova:

- a) Serão publicados no Quadro Oficial de Avisos (QOA), ou
- b) Serão distribuídos aos barcos concorrentes no momento da confirmação da Inscrição;

1.3 Em todas as Regras que governam esta Prova:

- a) Os termos “**Concorrente**” ou “**Velejador**” significam: pessoa que compete ou tem intenção de competir na Prova e “**Participante**” é aquele que largou pelo menos em uma regata da Prova;
- b) [DP] significa que a Penalização por infração a essa Regra será à discrição da Comissão de Protestos (CP);
- c) [SP] significa que poderá ser aplicada pela Comissão de Regatas (CR), sem Audiência, uma penalização padrão por infração a essa Regra ou com Audiência, uma Penalização à discrição da CP, e
- d) [NP] significa que essa Regra não será fundamento para protesto por parte de um barco – isto altera a RRV 60.1 (a);

1.4 Quando em conflito, as Instruções de Regata prevalecem sobre o Anúncio de Regata, alterando a RRV 63.7;

1.5 ORC Ratings System Rules;

Regulamento de Medição ORC;

O Offshore Special Regulations da World Sailing Cat. 4 será aplicado;

ANC (Associação Nacional de Cruzeiros) – Tabela de Abonos.

2 AVISOS AOS CONCORRENTES

2.1 Todos os avisos aos concorrentes serão afixados no QOA;

O Suplemento das Instruções de Regata será afixado no QOA e cópia deverá ser entregue aos concorrentes (ou ao Treinador de cada equipa) sempre que por este solicitado;

2.2 A localização do Secretariado da Prova, QOA, Mastro de Sinais e Sala de Audiências será indicada no **Suplemento**;

2.3 A CR e a CP afixarão no QOA as suas intenções de Protesto. Este Aviso satisfaz a obrigação de informar o protestado, se afixado até ao Tempo Limite para Protestar, não necessitando de expor a Bandeira “L” - isto altera a RRV 61.1 (b) e Sinais de Regata;



2.4 Quando for colocado um Aviso, a Bandeira "L" será exposta em terra sobre o Numeral correspondente ao número do Aviso, excepto um Aviso ao abrigo do ponto anterior.

3 ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

3.1 As Alterações às Instruções de Regata, serão afixadas pelo menos duas horas antes da hora prevista para a primeira largada do dia em que essa alteração entra em vigor, excepto qualquer alteração ao Programa de Regatas, que será afixada até às 20:00 do dia anterior àquele em que entra em vigor.

4 SINAIS FEITOS EM TERRA

4.1 Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais;

4.2 Se a bandeira "SR" for exposta em terra significa: "As regatas não iniciadas serão diferidas. Um sinal será efetuado 1 minuto após este sinal ser arriado" - Altera RRV Sinais de Regata;

4.3 Enquanto a bandeira "D" não for exposta os concorrentes deverão permanecer obrigatoriamente no local designado no **Suplemento**. Nenhum sinal de advertência poderá ser efetuado num período inferior a **60** minutos (ou outro intervalo de tempo se alterado no **Suplemento**) após esta bandeira ter sido içada.

5 PROGRAMA DE REGATAS

5.1 O **Suplemento** inclui uma tabela com as datas / horas / acontecimento, número de regatas programadas, hora marcada para o primeiro sinal de advertência de cada dia e tempo limite para o último sinal de advertência no último dia programado de regatas;

5.2 Excepto em casos excepcionais **autorizados previamente pelo Conselho de Arbitragem**, não deverão ser efetuadas mais do que **3 regatas por dia**;

5.3 A Autoridade Organizadora e a Comissão de Regatas reservam-se o direito de modificar o Programa de Regatas, quer por condições meteorológicas ou outras razões que se mostrem imperativas.

6 BANDEIRAS DE CLASSE

6.1 O **Suplemento** incluirá a descrição das Bandeiras de Classe.

7 PERCURSOS

7.1 Se houver mais do que um percurso, não mais tarde do que o sinal de advertência, a comissão de regata assinalará qual dos percursos descritos no **Suplemento** (em S14) será utilizado e poderá expor o rumo aproximado da primeira perna;

8. BALIZAS

8.1 A lista de balizas que serão usadas, incluindo a descrição de cada uma, estará estabelecida no **Suplemento**;



8.2 A baliza de largada ou de chegada poderá ser substituída por um barco da CR fundeado e devidamente identificado com um mastro e uma bandeira, idêntica ao definido nas Instruções 9.2 ou 11.1;

8.3 Numa porta, poderão ser substituídas as duas balizas por uma única, que deverá ser passada pelo mesmo lado que todas as restantes do percurso.

9 LARGADA

9.1 As largadas das regatas serão efetuadas de acordo com a RRV 26;

9.2 A linha de largada será entre um mastro expondo uma bandeira cor de laranja no barco da comissão de regata e quando não aplicável a Instrução 8.2, o flanco da baliza de largada do lado do percurso;

9.3 [DP] Quando houver mais de uma Divisão a largar, os barcos cujo sinal de advertência ainda não foi exposto, não deverão navegar na área de largada durante as sequências de largada de outras Classes. A área de largada é definida como a área ao redor da linha de largada até à distância de 50 metros;

9.4 Antes da primeira regata do dia ou após um longo diferimento e com o fim de alertar os barcos de que uma regata ou sequência de regatas terão o seu início em breve, a CR efetuará repetidos Sinais Sonoros, aproximadamente 1 minuto antes de ser exposto um Sinal de Advertência;

9.5 Um barco que largue mais do que 4 minutos após o seu Sinal de Largada, terá a pontuação DNS sem Audiência - isto altera a RRV A4 e A5;

9.6 Após sinalizar uma chamada individual, a Comissão de Regatas poderá anunciar os números de vela ou os nomes dos barcos que não largaram e foram identificados como OCS, via rádio VHF. A falha ou demora no anúncio não será motivo para pedido de reparação. Isto altera a RRV 62.1(a).

10 ALTERAÇÃO DA PROXIMA PERNA DO PERCURSO

10.1 Para alterar a próxima perna do percurso, a CR fundeará uma nova baliza (ou deslocará a linha de chegada) e retirará a baliza original assim que viável. Quando numa alteração subsequente uma nova baliza for substituída, será substituída por uma baliza original.

11 CHEGADA

11.1 A linha de chegada será entre um mastro expondo uma Bandeira Azul no barco da CR e quando não aplicável a Instrução 8.2, o flanco da Baliza de chegada do lado do percurso;

11.2 Com pouca visibilidade ou de noite, todos os barcos são obrigados a identificar-se à Comissão de Regatas via rádio VHF (nome do barco e número de vela) aquando da aproximação à linha de chegada (0,5 milhas náuticas), sob pena de não lhes ser atribuída a Classificação se assim não procederem;

11.3 Às embarcações que terminam a sua regata, a Comissão de Regatas comunicará com a brevidade possível via rádio VHF, a sua hora de chegada;



12 TEMPO LIMITE

12.1 O **Suplemento** definirá quais os tempos limite:

- a) Tempo Limite para Baliza 1 será o tempo limite para o primeiro barco passar a Baliza 1;
- b) Tempo Limite de Regata será o tempo limite para o primeiro barco efetuar o percurso e chegar;
- c) Tempo Limite para Chegar será o tempo limite para os barcos chegarem depois do primeiro barco efetuar o percurso e chegar.

12.2 No caso de ter sido estabelecido um Tempo Limite para Baliza 1 e nenhum barco a ter rondado dentro desse tempo, a regata deverá ser anulada;

12.3 Barcos que não cheguem dentro do Tempo Limite para Chegar, serão classificados como DNF sem audiência. Isto altera as RRV35, A4 e A5;

12.4 O tempo limite para cada barco será calculado em função do tempo compensado pela fórmula do seu sistema de rating.

13 PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

13.1 Boletins para protesto podem ser obtidos no Secretariado da prova. Os Protestos, Pedidos de Reparação ou de Reabertura serão entregues no Secretariado, dentro do Tempo Limite apropriado;

13.2 Para cada Divisão o Tempo Limite para protestar será até **60** minutos (ou outro intervalo de tempo se alterado no **Suplemento**), após a chegada do último barco na última regata realizada nesse dia ou do momento em que é assinalado um Diferimento para o dia seguinte ou uma Anulação da última regata, se for no último dia de provas;

13.3 As Notificações serão afixadas até 30 minutos após o Tempo Limite para Protestar, informando os concorrentes sobre as Audiências nas quais eles são uma parte ou para as quais foram indicados como testemunhas, assim como o horário das mesmas;

13.4 As penalizações para as infrações às Regras da Classe, às IdR ou ao Anúncio de Regata (AdR) marcadas com [DP] ou [SP], caso venham a ter audiência, serão à discricção da CP. A abreviatura de pontuação para uma Penalização Discricionária Imposta ao abrigo desta Instrução, será DPI, excepto se a penalização for um DSQ ou um DNE;

13.5 **[NP]** **[DP]** Um barco que se tenha penalizado ou retirado ao abrigo da RRV 44.1, deverá preencher um Formulário de Reconhecimento de Infração disponível no Secretariado da Prova, dentro do Tempo Limite para Protestar.

14 DIAGRAMA DOS PERCURSOS

14.1 Os diagramas de percurso estarão descritos no **Suplemento**, mostrando os percursos, a ordem pela qual cada baliza deverá ser passada e o lado pelo qual cada baliza deverá ser deixada.



15 PONTUAÇÃO

15.1 O número necessário de regatas para que a Prova seja válida, será estabelecido no **Suplemento**;

15.2 O número mínimo de barcos participantes necessários para que a prova seja válida está fixado no artigo 5.4.3 dos Regulamentos Desportivos;

15.3 Para solicitar a correção de um alegado erro nas Classificações, os concorrentes deverão preencher o impresso para Pedido de Revisão de Resultados existente no Secretariado da Prova, até à hora limite para protestos ou até 30 minutos após ter tomado conhecimento do mesmo;

15.4 As classificações obtêm-se usando como sistema de compensação, a fórmula utilizada no seu sistema de rating;

15.5. Para efeitos de classificação por Divisões, em cada uma destas deverá registar-se a participação de um mínimo de (3) três embarcações, sendo que em caso de não cumprimento deste requisito, as embarcações integrarão apenas a Classificação Geral.

16 SISTEMA DE PENALIZAÇÕES

16.1 A RRV 41.1 e a RRV P2.1 são alteradas, de modo que a Penalização de Duas Voltas é substituída pela Penalização de Uma Volta;

17 [NP] [DP] REGULAMENTOS DE SEGURANÇA

17.1 Um barco que se retire de uma regata, deverá informar a CR logo que possível;

17.2 Durante as regatas, o responsável pela Segurança é o Presidente da CR e a ele devem reportar todas as embarcações que circulem dentro ou em redor do Campo de Regata. Ao Presidente da CR ou alguém por ele designado, é conferida suficiente autoridade para dirigir todas as operações de segurança;

17.3 Os barcos concorrentes que não saiam para a água, devem informar logo que possível o Secretariado da Prova, assinando a respetiva Declaração;

17.4 [NP] [SP] CHECK-IN/OUT – caso seja adoptado o procedimento de controle de saídas e entradas, este será descrito no **Suplemento** e altera a RRV 63.1;

17.5 A CR, a CP e o Medidor, reservam-se no direito de auxiliar qualquer barco que considerem estar em perigo e que necessita auxílio, independentemente da vontade do timoneiro. Um barco que receba auxílio exterior quando em regata, deverá retirar-se prontamente dessa Regata. Um auxílio prestado ao abrigo desta Instrução não será fundamento para Pedido de Reparação, quer este tenha sido solicitado ou não - altera a RRV 62.1 (a);

17.6 Todos os barcos terão que estar equipados com um rádio VHF, mantendo escuta permanente nos Canais indicados no **Suplemento**;

17.7 É da responsabilidade do Proprietário, Timoneiro ou responsável do barco, cumprir com as disposições legais previstas para as embarcações de recreio, tanto de carácter geral como especial para o governo e segurança da mesma;



17.8 Todo o barco que seja obrigado a arribar a terra num local que não seja uma Marina ou Porto de Abrigo ou esteja impedido de lá chegar pelos seus próprios meios, comunicará imediatamente esta circunstância, contactando por telemóvel ou rádio VHF a Comissão de Regatas, Clube Organizador ou o Secretariado da Prova;

17.9 Não o comunicando, caberá ao concorrente suportar todas as despesas das Operações de Busca e Salvamento e de todos os meios que a Comissão de Regatas e Autoridade Organizadora resolvam acionar.

18 SUBSTITUIÇÃO DE TRIPULAÇÃO OU EQUIPAMENTO

18.1 A substituição de tripulantes não será permitida sem a aprovação prévia por escrito da CP;

18.2 A substituição de equipamento danificado ou perdido não será permitida, a menos que tenha sido autorizada pelo Medidor ou na falta deste pela CR. Os Pedidos de Substituição de Equipamento, serão apresentados por escrito no Secretariado da Prova, na primeira oportunidade razoável.

19 VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

19.1 Um barco ou equipamento podem ser inspecionados em qualquer momento, para verificação do cumprimento das Regras. Na água, um barco pode receber instruções de um Medidor, para se dirigir imediatamente a uma área por ele designada para inspeção;

19.2 Ao abrigo da RRV G3, um barco fretado ou emprestado para o evento, poderá utilizar letras de nacionalidade ou um número de vela em contravenção com as Regras de Classe. Tal carece de aprovação prévia da CP, cujo pedido deve ser feito atempadamente pelo responsável da embarcação e deverá estar devidamente fundamentado. Os pedidos e decisões serão publicados no QOA;

19.3 Uma vez publicados os resultados provisórios, o Medidor poderá apresentar a lista de barcos que serão controlados. Os proprietários desses barcos ou os seus representantes, deverão contactar imediatamente o Medidor ou a Comissão de Regatas, onde lhes será indicará a hora e o lugar para o Controle de Medição do barco;

19.4 É da exclusiva responsabilidade do proprietário ou do responsável de cada barco, verificar se o seu barco foi ou não convocado para um Controle de Medição.

20 [NP] [SP] PUBLICIDADE

20.1 Os barcos devem expor publicidade se fornecida pela AO, de acordo com o Regulamento 20.4.1 da WS – World Sailing.

21 BARCOS OFICIAIS E ACREDITADOS - IDENTIFICAÇÃO

21.1 Os barcos oficiais serão identificados do seguinte modo:

- Comissão de Regata - Bandeira Branca com a inscrição “CR”;
- Comissão de Protestos - Bandeira Branca com a inscrição “JURY”;
- Imprensa – Bandeira Branca com a inscrição “PRESS”.

Qualquer alteração deverá ser indicada no *Suplemento*.



22 [NP] [DP] BARCOS DE PESSOAS DE APOIO ÀS EQUIPAS

22.1 Todos os barcos com Pessoas de Apoio às equipas, deverão previamente inscrever-se na Secretaria da prova, preenchendo o respetivo formulário para o efeito e deverão estar devidamente identificados com a exposição em local bem visível de uma bandeira numerada fornecida pela Autoridade Organizadora ou pela bandeira do Clube a que pertencem;

22.2 Desde o sinal de preparação da primeira Divisão a largar e até que todos os barcos cheguem ou se retirem ou seja assinalado um diferimento, chamada geral ou anulação, não é permitida a entrada dos barcos com Pessoas de Apoio dentro do campo de regatas sem prévia autorização da CR. É permitido que os barcos com Pessoas de Apoio possam mover-se na periferia do campo de regatas, desde que não interfiram com barcos em regata ou barcos oficiais da Autoridade Organizadora, CR ou CP ou não criem ondas que afetem barcos em regata;

22.3 Sempre que um elemento da CR, CP ou o Medidor, considerar que um barco com Pessoas de Apoio às equipas está a infringir esta instrução ou que está a prejudicar o bom desenrolar da prova, disso informará o timoneiro dessa embarcação que deverá de imediato cumprir com as instruções que lhe forem dadas;

22.4 A CR, sendo a entidade que dirige as operações de segurança no mar durante o decorrer das regatas, pode requisitar qualquer embarcação com Pessoas de Apoio devidamente registada e identificada, para intervir em situações de emergência;

22.5 Além do definido nos pontos anteriores, nenhum barco com Pessoas de Apoio deverá estar a menos de 50 metros de qualquer barco em regata e sempre que um barco de apoio se encontre a navegar a uma velocidade superior a 5 nós, este deverá manter uma distância mínima de 100 metros de qualquer barco em regata;

22.6 Os barcos com Pessoas de Apoio às equipas não deverão estar posicionados:

- a)** Após o sinal de advertência, a menos de 100 metros a sotavento da linha de largada e seus prolongamentos;
- b)** Entre um barco em regata e a próxima baliza do percurso;
- c)** A menos de 50 metros de uma baliza de rondagem, a partir do momento que os barcos se aproximam dela para rondá-la;
- d)** A menos de 50 metros da linha de chegada e suas balizas, quando os barcos estão a chegar.

23. [NP] CÓDIGO DE CONDUTA

23.1 Os concorrentes, chefes de equipa e outras Pessoas de Apoio às equipas, deverão cumprir com qualquer solicitação razoável por parte de qualquer membro da FPV, Clube Organizador, CR, CP ou Medidor;



23.2 Código de Ética - Os participantes na Prova, Pessoas de Apoio, Acompanhantes, Dirigentes Desportivos, Árbitros e todos os envolvidos na Prova, deverão cumprir e fazer cumprir os princípios definidos no Código de Ética publicado pela FPV.

24. PRÉMIOS

24.1 Os Prémios serão atribuídos tal como definidos no Anúncio de Regata.

25. COMUNICAÇÕES

25.1 Excepto em caso de emergência enquanto em regata ou quando as regras de Classe o permitirem, um barco não efetuará transmissões por rádio nem receberá comunicações por rádio, que não estejam à disposição de todos os outros barcos concorrentes. Esta restrição aplica-se também a telefones móveis e a mensagens de texto ou de imagem.

26. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

26.1 Os concorrentes e as Pessoas de Apoio participam nesta prova inteiramente por sua conta e risco. Lembra-se o prescrito na RRV 3 - Decisão de Competir.

A FPV e Clube organizador não aceitarão qualquer responsabilidade por danos materiais, lesões pessoais ou morte que tenha ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

A vela é por natureza um desporto imprevisível, portanto, envolve elementos de risco. Ao participar no evento, cada concorrente concorda e reconhece que:

- a)** Está ciente do risco envolvido neste desporto e aceita a responsabilidade pela exposição de si mesmo, da sua tripulação e do seu barco ao risco inerente enquanto participa no evento;
- b)** É responsável pela segurança de si próprio, da sua tripulação, do seu barco e de outra qualquer propriedade, seja a bordo ou em terra;
- c)** Aceita a responsabilidade por qualquer dano ou perda, na medida em que sejam causados por suas próprias ações ou omissões;
- d)** Ao participar em qualquer regata, está convencido de que o seu barco está em bom estado, equipado para navegar, portanto, que está apto a participar;
- e)** A existência de uma CR, de barcos de apoio ou segurança, de Juízes e outros oficiais e voluntários pertencentes ao Clube organizador, não o exime das suas próprias responsabilidades;
- f)** Os barcos de apoio e segurança são uma assistência limitada, particularmente em condições de tempo difíceis;
- g)** Se inteirará de qualquer risco específico do local, que aderirá às regras e informações produzidas para o local e que participará em todas as reuniões de segurança do evento.



27. SEGURO

27.1 Cada um dos barcos participantes deverá estar coberto por uma Apólice válida de Seguro de Responsabilidade Civil por danos causados a terceiros, por acidente ou série de acidentes resultantes do mesmo evento, no valor mínimo de 250.000,00€, seja qual for o número de vítimas ou a natureza dos danos.

28. CONSENTIMENTO DE IMAGENS

28.1 Os chefes de equipa, treinadores e restante pessoal de apoio, assim como os concorrentes inscritos, aceitam que poderão ser fotografados ou filmados e que com este seu consentimento, tais imagens poderão ser usadas ou publicadas pela FPV, Clube organizador, seus patrocinadores ou pelos media, em conjunto com os nomes dos concorrentes ou não, sem qualquer tipo de direitos de compensação ou de aprovação dessas imagens ou do seu uso no futuro.

29. CÂMARAS E EQUIPAMENTO ELETRÓNICO

29.1 O Clube organizador pode requerer a instalação de câmaras, sistemas de som ou de posicionamento por satélite ou qualquer outro equipamento eletrónico, em todas ou em algumas embarcações;

29.2 A utilização de câmaras pelos concorrentes só será permitida, mediante solicitação e autorização por escrito da CR. Cópia destes documentos deve ser afixada no QOA.

30. FORMATO DO EVENTO

30.1 A Prova poderá ser disputada por grupos, se assim for indicado no **Suplemento**.

Versão.10.1 - 01 Julho 2021.

Conselho de Arbitragem.

